



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul



COMUNICADO 02/2019

Senhores Pais/Responsáveis,

Comunicamos que foi sancionada a Lei 13.803, de 10 de janeiro de 2019 que dispõe sobre a obrigação da instituição escolar de notificar as faltas escolares ao Conselho Tutelar quando superiores a 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei, que é de 25% (vinte e cinco por cento). Dessa forma, o Conselho Tutelar deverá ser informado quando o estudante atingir 7,5% (sete e meio por cento) de faltas.

Informamos ainda que, o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê em seu artigo 129, no inciso V, que é obrigatório aos pais e/ou responsáveis “matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar”. Neste sentido, os senhores pais ou responsáveis podem acessar o Sistema Acadêmico do IFMS, no site <http://academico.ifms.edu.br/>, e acompanhar a frequência e aproveitamento escolar do estudante. Os pais e/ou responsáveis também podem realizar este acompanhamento presencialmente, no Núcleo de Gestão Administrativa e Educacional (NUGED), agendando atendimento pelo telefone (67) 3209-0214.

Nilson Oliveira da Silva
Diretor-Geral